

[Handwritten signature]

Protocolo

As "7 Maravilhas de Portugal" e a Rede de Instituições Públicas do Ensino Superior com Cursos na área do Turismo, estão interessadas em manter uma colaboração e estabelecer modos de cooperação de carácter cultural, histórico e científico, celebrando entre si o presente Protocolo.

Entre:

Como Primeiro Outorgante: EIPWU, Lda, com sede em Alcabideche, com o n.º de pessoa coletiva n.º 508 318 939, neste ato representada por Luis Filipe Casaca Segadães, que outorga na qualidade de representante legal, de ora em diante designada abreviadamente por 7 Maravilhas à Mesa®.

Como Segundo Outorgante: Rede de Instituições Públicas do Ensino Superior com Cursos na área do Turismo, doravante designada por RIPTUR e neste ato representada pelos membros da sua Comissão Executiva, José Sancho de Sousa e Silva e Adriano Azevedo Costa, que outorgam na qualidade de seus representantes.

Considerando que:

- A) As 7 Maravilhas à Mesa® constituem um projeto de comunicação que tem como objetivo dinamizar através de votação pública a valorização e harmonização da gastronomia com os vinhos, e com o prazer de percorrer o país, descobrindo os encantos do património natural e cultural;
- B) A RIPTUR está habilitada e interessada, no âmbito da sua vocação científica e pedagógica, em contribuir para a certificação e a patrimonialização das MESAS a concurso, relacionando a sua origem histórica e de tradição com as regiões do país que as devem representar.

Com o objetivo de fomentar e desenvolver o estudo, o conhecimento, a formação, a investigação e a sua divulgação em domínios de interesse comum, as partes acordam em celebrar o presente Protocolo de cooperação, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O presente Protocolo tem por objetivo lançar as bases da cooperação entre as partes com vista à prossecução de ações de divulgação junto da comunidade estudantil e do público em geral sobre a história e tradição da gastronomia e dos produtos endógenos das várias regiões de Portugal.

OBJECTIVOS

Os objetivos desta cooperação consistem, de uma forma genérica, na conjugação de conhecimentos, experiências e meios, através de uma articulação eficaz e de uma forma mais concreta:

- no domínio da análise da informação e elementos que constituem as várias MESAS candidatas 7 Maravilhas à Mesa®;
- na divulgação e interpretação das diversas componentes no âmbito da gastronomia, vinhos, roteiros, e enoturismo, tudo relacionado com a história de Portugal;

Rua das Tomadas, N.º 582 A, 2755-119 ALCABIDECHE | info@eipwu.com





- na realização conjunta de ações multidisciplinares.

SEGUNDA

A **RIPTUR** assegurará o envolvimento dos seus especialistas e investigadores nos júris regionais que procederão à escolha das MESAS candidatas 7 Maravilhas à Mesa®.

TERCEIRA

A **RIPTUR** concorda em ser a entidade anfitriã dos eventos que antecederão a realização das Galas Regionais previstas no programa do Concurso 7 Maravilhas à Mesa® ou, em alternativa, compromete-se a assegurar, através da mobilização dos seus Chefes e Alunos, a produção alimentar nos locais onde a organização entenda realizar esses eventos.

A contratualização entre as 7 Maravilhas à Mesa® e a **RIPTUR** no que respeita aos meios logísticos, operacionais e financeiros essenciais à realização destas iniciativas mediáticas, será objeto de uma Adenda específica a celebrar para o efeito.

QUARTA

A **RIPTUR**, indicará um coordenador que ficará responsável pelo desenvolvimento das operações necessárias à efetivação do convencionado nas Cláusulas antecedentes e a equipa de investigadores necessária à efetivação das atividades propostas.

QUINTA

As partes facultarão reciprocamente as informações necessárias ao desenvolvimento do objetivo do presente Protocolo. Quando tais informações tiverem natureza confidencial e com tal menção sejam prestadas por uma das partes à outra, no âmbito da execução do presente Protocolo, só poderão ser utilizadas para os respetivos fins, e serão mantidas pela Parte recetora na mais estrita confidencialidade, não podendo por ela ser reveladas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, da Parte que as tenha prestado.

O presente Protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano.

Feito no dia 21 de Fevereiro de 2018, em duas vias de igual teor e forma, ficando cada uma na posse de cada uma das Partes

Luis Segadães

Presidente 7 Maravilhas®

José Sancho Silva

Comissão Executiva da RIPTUR

Adriano Costa